LEI MUNICIPAL N° 2902 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

AUTORIZA CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS À CASA DA CRIANÇA.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder à Casa da Criança de São Jerônimo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 90.893.264/0001-04, com sede na Av. Maurício Cardoso n° 168 na cidade de São Jerônimo, de 04(quatro) professores e 03(três) serventes.

NOME	CARGA HORÁRIA
Terezinha aparecida da Silva Soares	50 horas
Rosimara Menezes Martins	20 horas
Ires da Silva Broniczki	44 horas
Guacira Terezinha de Souza	30 horas

Art. 2° - As servidoras cedidas são as seguintes:

NOME	CARGA HORÁRIA
Marta Ferraz Pereira	30 horas
Maria Teresinha Silva Souza	30 horas
Naura Cláudia Correa da Rosa	30 horas

Art.3° - O Termo final da Vigência das cedências será dia 31/12/2010, podendo ser prorrogadas.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.